

LEI N. 11.350, DE 1 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo criar oficinas de esportes aos finais de semana nos bairros e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder criar Oficinas de Esportes aos finais de semana nos bairros.

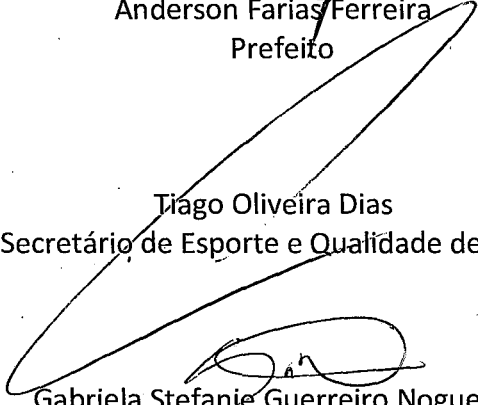
Parágrafo único. As oficinas poderão ser em praças, ruas ou estruturas esportivas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 01 de julho de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 759/2025, de autoria do Ver. Marcão da Academia)